

*Resolucão*

4681

PROCESSO Nº 125- CLASSE X- MATO GROSSO

Aprova-se a retificação e criação nova zona eleitoral e a retificação de limites das demais zonas, por conveniência do serviço eleitoral.

Vistos, etc. O Sr. Presidente do Tribunal do Mato Grosso pede aprovação da decisão desse pretório que determinou a criação da 2ª. zona eleitoral, denominada Aparecida de Taboada e a retificação das áreas e limites de outras zonas naquele Estado.

Segundo as informações constantes dos autos prestados pelo Tribunal e os elementos constantes desta Secretaria, nada há modificação na proposta sub censura.

Em consequência, RESOLVE os juizes do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL à unanimidade, aprovar a decisão do Tribunal A SUO.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Distrito Federal, 29 de abril de 1954

(ass) Edgard Costa, Presidente. - Afrânio Antônio da Costa, Relator. - Fui presente, Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

Publicado em sessão de 24.5.1954.

24.25.5.54 Relator